ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.189/78, de 30 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, ao Sr. DEOCLECIANO RIBEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, ao Sr. DEOCLECIANO RIBEIRO, localizado na Avenida Marabá, limita-se pelo lado de cima com Creuza da Silva Pinto; ao Poente limita-se com Edilson de Tal; ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida; Fundos com quem de direito; medindo 6:00mts. de frente por 25:mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.